

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE

Gabinete do Vereador Duda Brasil

PROCESSO N°: 2953/2022
PROJETO DE LEI N°: 41/2021
AUTOR: Vereador Davi Esmael
ASSUNTO: Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto E estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada a permitirem a presença de tradutor e/ou intérprete da língua brasileira de sinais - LIBRAS - sempre que solicitada pelo paciente no Município de Vitória e dá outras providências

PARECER DO RELATOR

Do relator da Comissão de Acessibilidade, na forma do Art. 75-A, inciso VI, da Resolução n° 1.919/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

I- RELATÓRIO

O projeto de Lei epigrafado, de autoria dos Vereadores Davi Esmael, Dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto E estabelecimentos hospitalares da rede pública e



privada a permitirem a presença de tradutor e/ou intérprete da língua brasileira de sinais - LIBRAS - sempre que solicitada pelo paciente no Município de Vitória e dá outras providências.

Conforme despacho do processo eletrônico o mesmo foi encaminhado a este vereador membro da Comissão de Acessibilidade para relatoria.

II- FUNDAMENTAÇÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei epigrafado e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente ao artigo 75-A, da Resolução de nº 1.919/2013, temos que:

Art. 75-A Compete à Comissão Permanente de Acessibilidade:

I - promover, no âmbito legislativo, estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

II - promover a fiscalização do cumprimento das normatizações no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

III - receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;

IV - defender as políticas públicas comprometidas com a acessibilidade;

V - promover palestras e audiências públicas de apoio para acessibilidade;



VI - opinar sobre os assuntos atinentes às questões relativas às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Verifica-se que, compete a esta Comissão de Acessibilidade, a função de opinar sobre a referida matéria, por se tratar de um projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade das maternidades, casas de parto e estabelecimentos hospitalares da rede pública e privada a permitirem a presença de tradutor e/ou intérprete da língua brasileira de sinais - LIBRAS - sempre que solicitada pelo paciente .

A proposta do projeto de lei apresentada em sua justificativa, tem o objetivo principal de proporcionar inclusão social, dignidade da pessoa com deficiência auditiva, voltado unicamente para o seu bem-estar, oportunidade em que lhes assegurará, em momentos tão singulares, o direito de não se preocuparem com a forma de comunicação com os profissionais médicos e suas equipes.

Com isso, considerando a relevância da matéria proposta, entendemos pela aprovação deste projeto por se tratar de uma proposta de suma importância.

III- CONCLUSÃO

Em face do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO no âmbito da Comissão de acessibilidade, desta louvável proposição,** nos termos da fundamentação constante deste parecer.



Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Outubro de 2022.



Duda Brasil

Vereador - UNIÃO

Av. Marechal Mascarenha de Moraes, 1778
5º Andar – Sala 503 – Bento Ferreira – Vitória ES
CEP: 29050 – 625 – 27 3334 - 4501

  @dudabrasilvereador  27 9 9619 - 7566

